

1. Como posso concorrer?

Preenchendo o formulário disponível em www.investinazores.com e enviando-o, juntamente com os documentos anexos, para a SDEA, EPER, por correio ou e-mail.

2. Posso concorrer com qualquer negócio?

Não. Apenas são elegíveis as candidaturas que prevejam o desenvolvimento de uma das atividades referidas no Anexo I do Regulamento.

3. Quais as despesas que poderão ser apoiadas?

As despesas elegíveis estão descritas no artigo 6.º do Regulamento.

As obras de remodelação das instalações incluem apenas as despesas relacionadas com construção civil, não sendo comparticipadas as despesas com equipamentos.

Exceto no que concerne aos projetos de arquitetura, engenharia ou design de interiores, as despesas elegíveis apenas podem ser realizadas após a data de entrada da candidatura.

4. Como é demonstrado que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto?

No caso das candidaturas que incluam despesas com projetos e/ou obras, o promotor apresentará uma declaração, sob compromisso de honra, de que tem asseguradas as fontes de financiamento necessárias. No caso de falsas declarações por parte do promotor, é aplicável o artigo 15.º do Regulamento, que determina a exclusão, extinção ou reembolso do apoio.

5. Quais os edifícios abrangidos?

O imóvel ou fração deve estar desocupado á mais de três meses contados da data de entrada da candidatura (inexistência de faturação relativa a serviços de telecomunicações, de fornecimento de água, gás e eletricidade), desde que não tenha sido resolvido o contrato de arrendamento referente ao imóvel candidatado, celebrado entre o promotor e proprietário do imóvel, nos últimos 6 meses contados da data de entrada da candidatura e o promotor não tenha exercido naquele imóvel, nos últimos 6 meses contados da data de entrada da candidatura, a mesma atividade a que se candidata ao Loja +. Para estes efeitos, o proprietário assinará uma declaração de compromisso de honra. No caso de falsas declarações por parte do promotor, é aplicável o artigo 15.º do Regulamento, que determina a exclusão, extinção ou reembolso do apoio.

6. Quais as zonas abrangidas?

Consulte as delimitações efetuadas pelos Municípios, disponíveis em www.investinazores.com. Em caso de dúvida, contacte a SDEA, EPER.

7. Devo apresentar orçamentos ou faturas pró-forma para as obras de remodelação juntamente com a candidatura?

Sim. Deverão também ser apresentados orçamentos para os projetos, quando aplicável e sempre que as despesas em causa não tenham sido pagas até à data de candidatura.

8. Posso concorrer ao Loja + e a outra medida de apoio para o mesmo negócio?

Sim, desde que não exista duplo financiamento, por exemplo, as obras de remodelação não poderão ser candidatas a duas medidas de apoio.

9. Tenho de concorrer ao apoio às obras de remodelação e à renda?

Não. É possível submeter uma candidatura com apenas um dos tipos de despesas elegíveis.

11. Sou proprietário(a) de um prédio devoluto. Posso candidatar-me?

Sim, desde que venha a desenvolver uma das atividades abrangidas no edifício ou fração e sejam respeitadas as restantes regras do Regulamento.

12. Já sou empresário(a). Posso candidatar-me com a abertura de um novo estabelecimento num espaço devoluto de um centro urbano?

Sim, desde que venha a desenvolver uma das atividades abrangidas no edifício ou fração e sejam respeitadas as restantes regras do Regulamento.

13. Posso instalar-me em espaços que nunca tenham sido utilizados anteriormente como estabelecimentos comerciais/serviços?

Sim, desde que sejam respeitadas as restantes regras do Regulamento, incluindo aquelas respeitantes ao licenciamento do estabelecimento.